

Edital 001 - 2024

A Diretoria da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia (SBFa), juntamente com a Comissão de Ensino da SBFa, define as diretrizes para a seleção de **5 (cinco) vagas** para voluntários para o desenvolvimento das atividades de formatação dos anais do 32º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia.

Art. 1º - O exercício da atividade deverá ter caráter voluntário, sem qualquer vínculo empregatício com a SBFa, propiciando ao candidato condições que favoreçam o seu desenvolvimento técnico e colaborem com a produção científica em Fonoaudiologia.

Parágrafo único - O exercício da atividade de que trata o caput do artigo, será realizado durante o período a ser estipulado entre a Diretoria Científica, Comissão de Ensino e os voluntários para cumprimento do prazo de elaboração dos anais do congresso.

Art. 2º - As atividades previstas para o desenvolvimento do material deverão ser sempre orientadas pela Comissão de Ensino da SBFa.

§1º - No exercício de suas funções, o voluntário deverá:

I – Participar de reuniões de acompanhamento com os membros da Comissão de Ensino da SBFa e demais voluntários;

II – Realizar a formatação dos anais do 32º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia com inserção dos resumos dos trabalhos aprovados;

III – Fornecer atualizações periódicas do desenvolvimento do material à Comissão de Ensino da SBFa.

Art. 3º - Poderão candidatar-se às atividades de formatação dos anais do 32º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia, os alunos devidamente matriculados em cursos de graduação em Fonoaudiologia e que estejam em dia com a anuidade da SBFa.

Art. 4º - O período de inscrição será de 15 de julho a 5 de agosto de 2024, por meio de um formulário online indicado no site da SBFa: <https://www.sbfa.org.br/>. Além do preenchimento do formulário, o candidato deverá submeter uma carta de intenção, o comprovante de matrícula no curso de graduação e o currículo Lattes atualizado.

Art. 5º - Os candidatos às vagas para realizarem a formatação dos anais do 32º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia serão selecionados pela Comissão de Ensino da SBFa.

Art. 6º - Os candidatos habilitados deverão ser classificados em ordem decrescente para o preenchimento das vagas oferecidas, considerando a análise da carta de intenção e sua pontuação do currículo Lattes, de acordo com a pontuação: um ponto para cada atividade de pesquisa, um ponto para cada atividade de extensão e um ponto para cada atividade extra que tenha relevância para o seu processo formativo.

§1º - Havendo desistência ou vacância, a convocação de novo candidato deverá obedecer à ordem de classificação.

§2º - Não havendo candidato habilitado, deverá ser realizada uma nova seleção.

§3º - O resultado da seleção será divulgado no site e mídias sociais da SBFa, até 31 de agosto de 2024.

§4º - Em caso de empate, o candidato com maior tempo de associação na SBFa será contemplado.

§5º - Os candidatos podem recorrer em relação ao resultado no período entre 1 e 5 de setembro de 2024.

Art. 7º - A Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, oferecerá aos alunos voluntários a isenção da inscrição no 32º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia.

§1º - Caso o voluntário selecionado já esteja inscrito no 32º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia, haverá ressarcimento do valor da inscrição.

Art. 8º - Os nomes dos voluntários selecionados constarão na relação da Comissão Organizadora, quando da publicação dos anais do 32º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia junto aos membros da Comissão de Ensino da SBFa.